



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.600.085/0001-38, estabelecida na Rua Santos Dumont, 525, Centro, na cidade de Palmitinho, RS, aqui representada por sua sócia proprietária **EDINARA ZANATTA**, brasileira, empresária, residente no Município de Palmitinho, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado no Artigo 65, na Lei Federal nº 8666/1993, em especial ao inciso II, combinado com o teor do Contrato nº 003/2024, para a execução do objeto do Processo Licitatório nº 149/2023, Modalidade Tomada de Preço, sob nº 10/2023 (**Construção do Centro Municipal de Convivência**), na melhor forma de direito, pelo presente instrumento **FIRMAM** o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

Diante da justificativa técnica apresentada pela Engenheira Civil responsável pelo projeto executivo, bem como, com a planilha apresentada pela mesma, a **CONTRATANTE** resolve, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 fazer o acréscimo ao projeto original.

Ante o exposto, são acrescidas ao Contrato Original as seguintes quantidades:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.10.4	16,00	M2	Instalação de vidro laminado, e=8mm (4+4), encaixado em perfil U. AF 01/2021	760,56	12.168,96

Da mesma forma, é ajustado também a prorrogação o prazo para execução do objeto do Contrato inicial pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar da presente data, diante das justificativas apresentadas pela Engenheira responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 11 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VAI NA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA